



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS  
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

**DELIBERAÇÃO COFEHIDRO nº 179, de 09 de março de 2017.**

Altera a Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 05 de dezembro de 2016.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, no exercício de suas atribuições e,

**Considerando** que a Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 05 de dezembro de 2016 em seu Anexo I, demonstrou as estimativas de receitas por fonte, “Compensação Financeira” e/ou “Cobrança” para os anos de 2017, 2018 e 2019;

**Considerando** que a cobrança pelo uso da água não foi iniciada em algumas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHi, conforme estimativas constantes do Anexo I à Deliberação COFEHIDRO nº 171 acima mencionada.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - O dispositivo da Deliberação COFEHIDRO nº 171, de 5 de dezembro de 2016, adiante mencionado, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – do artigo 2º:

a) o inciso II:

II - 100% dos recursos estimados para a fonte cobrança pelo uso dos recursos hídricos, exclusivamente para as UGRHi cujas cobranças tenham sido efetivamente iniciadas até 2016, conforme Anexo I desta Deliberação, deduzidos os valores a serem alocados para custeio conforme respectivos planos de aplicação;

b) o inciso III:

III - até 60% dos recursos estimados para os exercícios de 2018 e 2019, para Compensação Financeira e Cobrança, exclusivamente para as UGRHi cujas cobranças tenham sido efetivamente iniciadas até 2016, conforme Anexo I, deduzida na mesma porcentagem a estimativa de alocação para custeio na fonte cobrança pelo uso da água e observado o disposto no parágrafo único do Artigo 1º;

**Artigo 2º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**BENEDITO BRAGA**

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos e  
Presidente do Conselho de Orientação do FEHIDRO

Publicado no DOE de  
11 / 03 / 17  
Pag. Nº 63  
Rubrica Sm